



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 0108/2024
Pregão Eletrônico nº008/2024 – CPL/ALEMA
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luis - Maranhão – Cep, nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2021, na Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal**, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0108/2024**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MARKA - SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA- EPP	
CNPJ: 13.278.683/0001-95	Telefone: (98) 3302-6290; 4101-8435; 99222-0400
Endereço: Avenida 10, Quadra 111, nº 13, Maiobão, Paço do Lumiar/ Maranhão. CEP 65.130-000	E-mail: comercial@tallclean.com.br; markaslx72@gmail.com
Representante Legal: Marco André Vieira da Silva RG: 1.154.134 SSP/PI CPF: 444.520.123-53	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01 - ESTRUTURA DE PALCO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	PALCO 10,00M X 8,00M (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
2	PALCO 6,00M X 4,00M (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	PLATAFORMA TABLADO (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 9.400,00	R\$ 188.000,00
Valor Total do Lote 1					R\$ 448.000,00	
Lote 02 - SOM, ILUMINAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO B 4 (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 4.650,00	R\$ 93.000,00
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO C 5 (Unidade)	Serviço	Diária	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO D 6 (Unidade)	Serviço	Diária	24	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
8	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA (Unidade)	Serviço	Diária	24	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
9	SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Unidade)	Serviço	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
10	ILUMINAÇÃO CENICA (Unidade)	Serviço	Diária	15	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA (Unidade)	Serviço	Diária	25	R\$ 1.610,00	R\$ 40.250,00
12	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA) (Unidade)	Serviço	Diária	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
13	PAINEL DE LED OUTDOOR (m²)	Serviço	Diária	1.000	R\$ 500,00	R\$ 500.000,00
14	SKY PAPER (Unidade)	Serviço	Diária	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
15	RADIO COMUNICADOR (Unidade)	Serviço	Diária	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
16	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	Serviço	Diária	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total do Lote 2					R\$ 1.098.000,00	
Lote 04 - BOX, CAMARIM E ORGANIZADORES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
20	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO (Unidade)	Serviço	Diária	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
21	PRATICAVEL PANTOGRAFICO (Unidade)	Serviço	Diária	400	R\$ 155,70	R\$ 62.280,00
22	BOX TRUSS (P-30) (Metro)	Serviço	Diária	4.000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
23	BOX TRUSS (P-50) (Metro)	Serviço	Diária	1.000	R\$ 69,00	R\$ 69.000,00
24	PULPITO (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
25	DISCIPLINADOR (Metro)	Serviço	Diária	2.000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
26	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO (Metro)	Serviço	Diária	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
27	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/RETRATIL) (Unidade)	Serviço	Diária	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
Valor Total do Lote 4					R\$ 564.500,00	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote 05 - LOCAÇÃO DE TENDAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
28	TENDA 12,00M X 12,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 2.650,00	RS 79.500,00
29	TENDA 10,00M X 10,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 2.150,00	RS 64.500,00
30	TENDA 8,00M X 8,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 1.750,00	RS 52.500,00
31	TENDA 6,00M X 6,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 1.400,00	RS 42.000,00
32	TENDA 5,00M X 5,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 1.200,00	RS 36.000,00
33	TENDA 4,00M X 4,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 900,00	RS 27.000,00
34	TENDA 3,00M X 3,00M (Unidade)	Serviço	Diária	30	R\$ 750,00	RS 22.500,00
Valor Total do Lote 5					RS 324.000,00	
Lote 06 - CLIMATIZADORES E EXTINTORES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
35	CLIMATIZADOR PORTATIL (Unidade)	Serviço	Diária	100	R\$ 650,00	RS 65.000,00
36	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL (Unidade)	Serviço	Diária	50	R\$ 790,00	RS 39.500,00
37	EXTINTOR DE INCENDIO CO² (Unidade)	Serviço	Diária	50	R\$ 170,00	RS 8.500,00
Valor Total do Lote 6					RS 113.000,00	
Lote 07 - MESAS, CADEIRAS E CAIXAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
38	CAIXA TERMICA (Unidade)	Serviço	Diária	40	R\$ 192,50	RS 7.700,00
39	MESA PLÁSTICA (Unidade)	Serviço	Diária	1.000	R\$ 17,20	RS 17.200,00
40	CADEIRAS (Unidade)	Serviço	Diária	4.000	R\$ 6,40	RS 25.600,00
Valor Total do Lote 7					RS 50.500,00	
Valor Total					RS 2.598.000,00	

Valor total registrado: RS 2.598.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único – O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da ALEMA (Órgão Gerenciador), o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

Parágrafo Quinto - O órgão ou entidade referida do **parágrafo primeiro** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo Sétimo - Após a autorização da ALEMA (Órgão Gerenciador), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

I) O prazo de que trata o parágrafo sétimo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela ALEMA (Órgão Gerenciador), desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula décima do subitem IV), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANDRÉ VIEIRA DA SILVA
Data de assinatura: 16/05/2024
Verifique em: <https://validar.dig.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALEMA (Órgão Gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, a ALEMA (Órgão Gerenciador) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula décima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme inciso I do parágrafo segundo da cláusula sexta, a ALEMA (Órgão Gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) A ALEMA (Órgão Gerenciador) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

I) O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- I) Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III) For liberado;
- IV) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- V) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VI) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

Parágrafo Segundo - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I) Pelo decurso do prazo de vigência;

II) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

IV) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

V) No caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Terceiro - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto - O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **parágrafo primeiro da cláusula décima**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação - CPL

eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente,

São Luís (MA), 03 de outubro de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

DE A GENCIAÇÃO
Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCO ANDRÉ VIEIRA DA SILVA
Data: 01/10/2024 10:55:03
Verifique em <https://portal.digov.br>

Marco André Vieira da Silva
CPF nº 444.520.123-53
Representante Legal da empresa MARKA - SERVIÇO
E LOCAÇÃO LTDA- EPP



para apreciar a matéria conjuntamente.

Os membros das Comissões Técnicas Pertinentes, aqui reunidos, votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 414/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 08 de outubro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor:

Deputado Ariston

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Pará Figueredo

Deputado Eric Costa

Deputada Mical Damasceno

Deputada Janaína

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 723 /2024

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 005/2023, subscrita pelo Senhor Deputado Carlos Lula, que revisa a técnica legislativa empregada pelas Emendas à Constituição do Estado do Maranhão anteriormente apresentadas.

Em suma, a presente Proposta de Emenda à Constituição revisa as modificações e inclusão aprovadas pelas Emendas à Constituição do Estado do Maranhão apresentadas anteriormente, devido a erros gramaticais, lapsos manifestos ou incongruências na técnica legislativa, como bem esclarece o autor da propositura.

A Proposta de Emenda Constitucional em epígrafe esteve em pauta, para recebimento de Emendas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 260, § 1º, do Regimento Interno, decorrido o prazo regimental sem receber emendas ou substitutivo.

Quanto à iniciativa da proposição, a Carta Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a deflagração de proposições legislativas.

O primeiro ponto de análise é a iniciativa da proposição. No caso das Propostas de Emendas Constitucionais, o art. 41, da Constituição do Estado do Maranhão, determina da seguinte forma quanto à iniciativa: “A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: **de um terço, no mínimo, dos membros da Assembleia Legislativa;** do Governador do Estado; de mais da metade das Câmaras Municipais do Estado, com a manifestação de cada uma delas por maioria relativa de seus membros”.

A presente Proposta de Emenda Constitucional é corretamente subscrita por **um terço**, no mínimo, dos Deputados Estaduais, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Na organização federativa do Estado Brasileiro, garantiu-se autonomia a todos os Entes Federativos. Ou seja, eles possuem a capacidade de auto-organização, autogoverno, autoadministração e autolegislação, a teor do que dispõe o art. 25, da CF/88.

Passado este ponto de iniciativa, verifica-se que a proposta não esbarra nas limitações ao Poder de Reforma contidas nos §§ 1º e 5º, do art. 41, da CE/1989, e no § 2º, do art. 259, do RIALE: não está em vigor nem intervenção federal, nem Estado de Defesa ou Estado de Sítio (anormalidades institucionais); e a matéria constante na PEC Estadual em comento pode ser apresentada porquanto não houve, na atual sessão legislativa, outra PEC Estadual rejeitada ou havida por prejudicada com o mesmo objeto.

Quanto ao conteúdo, a PEC sob exame, não encontra objeções

para a sua aprovação, visto que visa, tão somente, a *revisão da técnica legislativa das Emendas à Constituição do Estado do Maranhão, aprovadas e apresentadas anteriormente*.

O “Princípio da Simetria” é aquele que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição da República, principalmente relacionadas a estrutura do governo, forma de aquisição e exercício do poder, organização de seus órgãos e limites de sua própria atuação.

Desta feita, não há qualquer vício a macular a Proposta de Emenda Constitucional, estando, portanto, a matéria em consonância com as disposições legais e constitucionais.

VOTO DO RELATOR:

Deste modo, **opina-se pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 005/2023**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 005/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 08 de outubro de 2024.

Presidente: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Eric Costa

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$2.598.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa MARKA - SERVICOS E LOCACAO LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.278.683/0001-95. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Marco André Vieira da Silva, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MARKA - SERVICOS E LOCACAO LTDA	
CNPJ: 13.278.683/0001-95	Telefone: (98) 3302-6290; 4101-8435 e 99222-0400
Endereço: Avenida 10, Quadra 111, nº 13, Maiobão, Paço do Lumiar/ Maranhão. CEP 65.130-000	E-mail: comercial@tallclean.com.br; markaslz72@gmail.com
Representante Legal: Marco André Vieira da Silva CPF: 444.520.123-53	



MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 01 - ESTRUTURA DE PALCO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - PALCO 10,00M X 8,00M (Unidade)	-	Diária	20	RS 8.000,00	RS 160.000,00
2	PALCO 6,00M X 4,00M (Unidade)	-	Diária	20	RS 5.000,00	RS 100.000,00
3	PLATAFORMA TABLADO (Unidade)	-	Diária	20	RS 9.400,00	RS 188.000,00
Valor Total do Lote					RS 448.000,00	

Lote 02 - SOM, ILUMINAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
4	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	-	Diária	20	RS 7.500,00	RS 150.000,00
5	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO B 4 (Unidade)	-	Diária	20	RS 4.650,00	RS 93.000,00
6	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO C 5 (Unidade)	-	Diária	12	RS 4.000,00	RS 48.000,00
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO D 6 (Unidade)	-	Diária	24	RS 3.500,00	RS 84.000,00
8	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA (Unidade)	-	Diária	24	RS 2.500,00	RS 60.000,00
9	SONORIZAÇÃO AMBIENTE (Unidade)	-	Diária	20	RS 2.000,00	RS 40.000,00
10	ILUMINAÇÃO CENICA (Unidade)	-	Diária	15	RS 2.500,00	RS 37.500,00
11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA (Unidade)	-	Diária	25	RS 1.610,00	RS 40.250,00
12	SUPORTE PARA MICROFONE (COLETIVA DE IMPRENSA) (Unidade)	-	Diária	15	RS 150,00	RS 2.250,00
13	PAINEL DE LED OUTDOOR (m²)	-	Diária	1.000	RS 500,00	RS 500.000,00
14	SKY PAPER (Unidade)	-	Diária	10	RS 700,00	RS 7.000,00
15	RADIO COMUNICADOR (Unidade)	-	Diária	50	RS 120,00	RS 6.000,00
16	SISTEMA DE PROJEÇÃO TIPO A 2 (Unidade)	-	Diária	10	RS 3.000,00	RS 30.000,00
Valor Total do Lote					RS 1.098.000,00	

Lote 04 - BOX, CAMARIM E ORGANIZADORES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
20	CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO (Unidade)	-	Diária	15	RS 2.200,00	RS 33.000,00
21	PRATICAVEL PANTOGRAFICO (Unidade)	-	Diária	400	RS 155,70	RS 62.280,00
22	BOX TRUSS (P-30) (Metro)	-	Diária	4.000	RS 60,00	RS 240.000,00
23	BOX TRUSS (P-50) (Metro)	-	Diária	1.000	RS 69,00	RS 69.000,00
24	PULPITO (Unidade)	-	Diária	30	RS 140,00	RS 4.200,00
25	DISCIPLINADOR (Metro)	-	Diária	2.000	RS 46,00	RS 92.000,00
26	DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO (Metro)	-	Diária	2.000	RS 30,00	RS 60.000,00
27	ORGANIZADOR DE FILA (PEDESTAL/ RETRATIL) (Unidade)	-	Diária	100	RS 40,20	RS 4.020,00
Valor Total do Lote					RS 564.500,00	

Lote 05 - LOCAÇÃO DE TENDAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
28	TENDA 12,00M X 12,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 2.650,00	RS 79.500,00
29	TENDA 10,00M X 10,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 2.150,00	RS 64.500,00
30	TENDA 8,00M X 8,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 1.750,00	RS 52.500,00
31	TENDA 6,00M X 6,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 1.400,00	RS 42.000,00
32	TENDA 5,00M X 5,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 1.200,00	RS 36.000,00
33	TENDA 4,00M X 4,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 900,00	RS 27.000,00
34	TENDA 3,00M X 3,00M (Unidade)	-	Diária	30	RS 750,00	RS 22.500,00
Valor Total do Lote					RS 324.000,00	

Lote 06 - CLIMATIZADORES E EXTINTORES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
35	CLIMATIZADOR PORTATIL (Unidade)	-	Diária	100	RS 650,00	RS 65.000,00
36	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTATIL (Unidade)	-	Diária	50	RS 790,00	RS 39.500,00

37	EXTINTOR DE INCENDIO CO² (Unidade)	-	Diária	50	RS 170,00	RS 8.500,00
----	------------------------------------	---	--------	----	-----------	-------------

Valor Total do Lote

RS 113.000,00

Lote 07 - MESAS, CADEIRAS E CAIXAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
38	CAIXA TERMICA (Unidade)	-	Diária	40	RS 192,50	RS 7.700,00
39	MESA PLASTICA (Unidade)	-	Diária	1.000	RS 17,20	RS 17.200,00
40	CADEIRAS (Unidade)	-	Diária	4.000	RS 6,40	RS 25.600,00
Valor Total do Lote					RS 50.500,00	

Valor Total

RS 2.598.000,00

RESENHADA AT ADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos com fornecimentos de materiais, insumos, equipamentos e pessoal. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$5.823.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa SAKADA INDÚSTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.129.687/0001-41. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr(a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr(a). Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	
CNPJ: 29.129.687/0001-41	Telefone: (98) 98251-5833; 3231-4105 e 3236-7449
Endereço: Rua 54, nº 100, Bequimão, São Luís, Maranhão. CEP 65.062-690	E-mail: sakada.entretenimento@gmail.com
Representante Legal: Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira CPF: 012.926.523-30	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 08 - TRANSPORTE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
41	TRANSPORTE DE ATE 6 TONELADAS	-	Km	20.000	RS 20,00	RS 400.000,00
42	TRANSPORTE DE ATE 15 TONELADAS	-	Km	10.000	RS 24,50	RS 245.000,00
Valor Total do Lote 08					RS 645.000,00	

Lote 09 - RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
43	Auxiliar de Serviços Gerais	-	Diária - 8 horas	150	RS 217,00	RS 32.550,00
44	Brigadista	-	Diária - 8 horas	150	RS 276,00	RS 41.400,00
45	Coordenador de Eventos	-	Turno - 4 horas	150	RS 340,00	RS 51.000,00
46	"DJ" - Discotecagem de eventos	-	Turno - 4 horas	150	RS 1.740,00	RS 261.000,00
47	Fotógrafo	-	Diária - 8 horas	300	RS 1.066,00	RS 319.800,00
48	Garçom	-	Turno - 4 horas	500	RS 165,00	RS 82.500,00
49	Interprete de Libras	-	Hora	1.000	RS 151,00	RS 151.000,00